



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1461

10 de Abril de 2024

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 026/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “DECLARA COMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NANTES E INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA TRANSCRIÇÃO Nº 10.712 – LIVRO DE TRANSCRIÇÕES DAS TRANSMISSÕES, Nº 3-F À FLS. 276, DO CRI DA COMARCA DE RANCHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

“DECRETA”

Art. 1º - Nos termos constante da Lei 6.015/73 que instituiu o sistema de matrícula no Registro de Imóveis, anteriormente o Cartório de Registro de Imóveis registrava os proprietários e as ocorrências permanentes que envolviam um imóvel através das Transcrições, assim sendo, a matrícula e a transcrição representam o mesmo aspecto jurídico, sendo documento hábil do imóvel.

Parágrafo único – Desta forma, fica alterada a confrontação do imóvel constituído pela Transcrição nº 10.712, do livro de transcrição das transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Rancharia, para constar que a confrontação com “Jordalina Maria de Siqueira” e o “remanescente dos próprios expropriados”, atualmente passou a denominar-se Rua Siqueira, e a confrontação com o antigo “prolongamento natural da rua Clementino” passou a denominar-se Rua Arconso Taveira Barbosa.

Art. 2º - Em razão do referido imóvel encontrar-se localizado dentro do perímetro e área urbana, e ainda confrontar com a Rua Siqueira e a Rua Arconso Taveira Barbosa, as quais são dotadas de toda a infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, drenagem, fica assim o imóvel caracterizado como “imóvel urbano”.

Art. 3º - Em face da referida transmissão do imóvel ser dada em nome do Município de Iepê, o qual Nantes pertencia como Distrito, com a posterior emancipação do Distrito de Nantes para Município, dessa forma fica declarada “*de officio*” referida área de terra como de propriedade do Município de Nantes.

Art. 4º - Dado ao decretado pelo município, fico o setor competente do município autorizado a:

- I.** A regularizar o imóvel, retificando primeiramente com a descaracterização de imóvel rural para urbano, comunicando-se o Instituto Nacional da Reforma Agrária;
- II.** Posteriormente essa descaracterização será averbada juntamente com a atualização dos confrontantes (ruas). Automaticamente essa averbação resultará na abertura de nova matrícula para o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rancharia, tendo em vista que a partir de 1973 os registros passaram a ser feitos através de matrícula e não mais em transcrições;
- III.** Por fim, considera-se ainda que a matrícula será desmembrada em acordo com as disposições das áreas atuais, tendo em vista que da transcrição inicial parte da área total do imóvel foi utilizada para a execução da Rua Siqueira, parte foi utilizada para a implantação da Rodoviária Municipal e parte para a implantação do Estádio Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 10 de abril de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código F3kixT neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior